



PROJETO BÁSICO

OBJETO A SER LICITADO: **CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA**

Instituição: Município de Pará de Minas

CNPJ : 18.313.817/0001-85
Prefeito : Elias Diniz
Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro

Responsável pelo Projeto:

Engenheiro: Marcos Vinícius de Oliveira Santos
Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro
CREA: MG-217.693/D

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Calçamento em Alvenaria Poliédrica em estradas municipais e ruas dentro da cidade, todos os locais são pertencentes ao Município de Pará de Minas / MG.

1.2. O tipo de obra se enquadra como comum de engenharia, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras.

1.3. O certame seguirá na modalidade Concorrência tendo em vista a ampliação da competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes.

1.4. A presente contratação ainda não se encontra incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Plano se encontra em fase de elaboração para o exercício de 2025, contudo a pretensa contratação possui respaldo na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1.5. O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei nº 14.133/21.

DADOS DA OBRA:

Local da Obra:

- Trecho da Estrada Rural localizada no Povoado de Aparição;
- Estrada Rural do Distrito de Córrego das Pedras;
- Via de acesso Distrito de Córrego do Barro;
- Trecho da Estrada Rural Comunidade do Palmital;
- Trecho da Estrada do Povoado de Limas do Pará;
- Rua no Povoado de Ascensão;
- Ruas dos Garotos – (sentindo Patronato);
- Rua Nova Serrana;
- Rua ao lado do novo cemitério;
- Trecho da Rua Marlene Hanke Lemos Ferreira;
- Trecho da Avenida Paraguai;
- Trecho da Rua Orlando Serafim de Paula;
- Praça Generoso Gonçalves da Silva;
- Rua José dos Passos Rocha;
- Rua Mariana Moreira Profeta;
- Rua Santa Lúcia;
- Rua Waldemar Alves Ferreira;
- Rua Edna Gonçalves de Moraes;
- Rua Mathias Lobato.

Bairro: Diversos

CEP: Diversos

Cidade: Pará de Minas – MG

Latitude e Longitude: descrito abaixo

Área a pavimentar: 23.764,76m²

Valor orçado da obra: R\$ 2.173.577,20



Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do objeto justifica-se nos trechos das estradas rurais dos povoados e distritos, sendo eles: Aparição, Córrego das Pedras, Palmital, Ascensão e Limas do Pará, vez que, as estradas não possuem qualquer tipo de revestimento, ou seja, seu leito é natural, tornando a pavimentação poliédrica necessária e urgente. Salientamos que a necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade justifica-se principalmente pelo fato de haver um número elevado de veículos particulares, de carga, transporte escolar e moradores das referidas comunidades e entorno, que utilizam as vias. O Município vem investindo recursos financeiros para minimizar os problemas encontrados nas referidas estradas rurais com manutenções no leito carroçável, no entanto, não são suficientes para solucionar todos os passivos. Desta forma faz-se necessária a pavimentação poliédrica das estradas almejando facilitar o escoamento da safra agrícola e produção leiteira local, favorecer o transporte escolar, o acesso dos moradores para as comunidades locais e para a sede do Município, e ainda, a diminuição dos gastos públicos com a manutenção da referida estrada.

2.2 Quanto a pavimentação poliédrica nas diversas ruas dentro do Município, se fazem necessárias e justificáveis, pois são trechos de ruas existentes, em loteamentos regulares perante ao Município, com infraestrutura de abastecimento de água e esgoto, com moradores em ambos os lados das ruas, em alguns casos com imóveis de comércio local e não possuem nenhum tipo de pavimento que não seja seu leito primário (de terra). Com a pavimentação poliédrica, haverá diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, a valorização dos imóveis urbanos, melhora de serviços básicos como o acesso dos moradores a suas residências, para os locais de trabalho, melhora na dificuldade de locomoção e de acessibilidade de moradores ocasionados pela má qualidade do piso natural, já que nos períodos de chuvas ficam com o acesso limitado devido a lama, lixo e o avanço da vegetação rasteira sobre a terra.



3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados, conforme discriminados na planilha orçamentária, anexa a este Termo de Referência.

3.2. O projeto, cujo cálculo estimativo dos custos consta em planilha e cronograma em anexo, tem o valor total máximo de **R\$ 2.173.577,20** (dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), elaborado de acordo com parâmetros de custos das tabelas referenciais SINAPI, SICOR-MG, e SUDECAP, as obras serão custeadas conforme os recursos descritos abaixo:

- Obra de Córrego das Pedras, valor total da obra R\$ 412.743,31, sendo R\$300.000,00 custeado através do recurso SEINFRA n.º015/2024 e o restante do valor R\$ 112.743,31 através de recurso próprio do Município.
- Obra de Aparição, valor total da obra R\$ 402.528,36, sendo R\$ 300.000,00 custeado através do recurso SEINFRA n.º 345/2024 e o restante do valor R\$ 102.528,36 através de recurso próprio do Município.
- Obra com os demais calçamentos, valor total da obra R\$ 1.358.305,53, sendo seu valor integral custeado com recurso próprio do Município.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser o de **Empreitada por preço unitário**.

4.2. O não parcelamento do objeto desta licitação é o mais adequado, considerando que licitar a obra como um todo pode resultar em economia de escala, reduzindo o custo total do projeto. Contratar um único fornecedor ou empreiteiro pode diminuir os custos unitários devido à compra de materiais em maior quantidade e à otimização do uso de mão-de-obra e equipamentos. Além de ter um melhor planejamento da logística de fornecimento de materiais e mobilização de equipamentos de forma mais eficiente, evitando duplicação de



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

esforços e desperdícios de recursos. O não parcelamento também implica para a fiscalização e supervisão da obra, pois gerenciar vários contratos simultâneos pode ser mais complexo e demandar mais recursos administrativos. Tratam-se de frentes de obras equivalentes e de baixo volume que, acumuladas, agregam maior otimização no canteiro de obras bem como a execução de mesmo padrão executivo em ambas.

4.3. A execução do objeto ocorrerá em trechos e locais variados, incluindo zonas rurais do Município de Pará de Minas, conforme descrito abaixo:

- Trecho da Estrada Rural localizada no Povoado de Aparição – -19.745219, -44.635577
- Estrada Rural do Distrito de Córrego das Pedras – -19.777046, -44.635486
- Via de acesso Distrito de Córrego do Barro – -19.731431, -44.491179
- Trecho da Estrada Rural Comunidade do Palmital – -19.897913, -44.651849
- Trecho da Estrada do Povoado de Limas do Pará – -19.804517, -44.630128
- Rua no Povoado de Ascensão – -19.799616, -44.566258
- Ruas do Garotos – (sentindo Patronato) – -19.879791, -44.592859
- Rua Nova Serrana – -19.847802, -44.612870
- Rua Sem Denominação – (ao lado do novo cemitério) – -19.857061, -44.617736
- Trecho da Rua Marlene Hanke Lemos Ferreira – -19.872039, -44.587825
- Trecho da Avenida Paraguai – -19.863070, -44.620812
- Trecho da Rua Orlando Serafim de Paula – -19.831544, -44.605097
- Trecho da rua em frente à Praça Generoso Gonçalves da Silva – -19.861637, -44.620081
- Rua José dos Passos Rocha – -19.830018, -44.602675
- Rua Mariana Moreira Profeta – -19.829351, -44.602587
- Trecho da Rua Santa Lúcia – -19.827417, -44.626214
- Trecho da Rua Waldemar Alves Ferreira – -19.84463, -44.61832
- Trecho da Rua Edna Gonçalves de Moraes – -19.854849, -44.590390
- Trecho da Rua Mathias Lobato – -19.87329, -44.59888



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4. Os serviços serão executados conforme constam nas Planilhas, Memoriais e Especificações, que passam a fazer parte deste Projeto Básico de acordo com o que segue:

4.4.1. Os quantitativos são aproximados, devendo ser conferidos pelas empresas interessadas, anteriormente à proposta financeira a ser enviada à Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG.

4.5. Não será aceita a entrega da obra sem a execução de serviços imprescindíveis ao seu bom funcionamento e apresentação. Modificações ou pequenos serviços que o bom senso e a boa técnica recomendem a execução no decorrer da obra, poderão ser discutidos e acertados entre as partes.

4.6. É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços. A visita técnica **não** é obrigatória.

4.7. Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou acabamentos deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.

4.8. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:

- a) Todas as normas ABNT relativas ao objeto desse Termo de Referência
- b) Caderno de Encargos de Edificações da SUDECAP
- c) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização
- d) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público
- e) - Normas do CREA Estadual
- f) - Normas Municipais

ATENÇÃO: As quantidades especificadas na Planilha orçamentária, para fins de proposta comercial, são fixas.



4.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.014.15.452.0041.1.021.4.4.90.51-649

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da data de veiculação no PNCP e o prazo de vigência é de 18 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentado:

7.1.1. Qualificação técnico-profissional:

I - Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – conforme estabelecido no item 7.1.3, para fins de habilitação;

II – A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico (RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

- a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;



- 1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) - apresentando, no mínimo, a cópia da página de identificação do titular e da página do contrato de trabalho firmado com a empresa; NOTA: Para os casos de apresentação da carteira de trabalho digital na versão impressa, a mesma deve possuir data de emissão recente - sendo aceita a emissão de até 90 dias que antecedem a data da publicação do edital. O documento deve conter as informações referentes aos dados pessoais do trabalhador e ao(s) contrato(s) de trabalho firmado com a licitante. Além disso, o documento deve ser assinado pelo empregado e pelo empregador.
 - 2) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada e com a respectiva relação de funcionários.)
- b) Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- d) Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

III – Registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

IV – Declaração de que o profissional irá participar da obra ou serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame. É permitida a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada o atendimento a todos os itens elencados no tópico 7.1.1 (qualificação técnico-profissional) e que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.2 Qualificação técnico-operacional:

I – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome da licitante, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame – conforme estabelecido no item 7.1.3;

II – Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

III – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

7.1.3 Os atestados referentes tanto à qualificação técnico-profissional (7.1.1) quanto à técnico-operacional (7.1.2), deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado em tabela abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE CONTRAT.	% VALOR DO ITEM SOBRE CONTRAT.
1.3 4.1 4.2	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M²	23.764,76	38,37%
1.6 4.4 4.5	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	7.304,54	24,85%

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de, cumulativamente:

- Execução de pavimento de alvenaria poliédrica de, no mínimo, **800 m³** ou **10.000 m²**;
- Execução de guia de meio-fio em concreto de, no mínimo, **3.500 m**.

NOTA: as diferentes unidades de medidas consideradas para um mesmo item visam atender às especificações comumente encontradas nas tabelas de referência de custos. A comprovação se fará mediante a apresentação de atestado(s) que atenda(m) a uma das unidades elencadas, conforme apresentado na(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico).



Se forem acumulados atestados que possuam unidades distintas para um mesmo serviço, a descrição do item deverá conter informações que possibilitem à Comissão realizar a conversão entre as unidades. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ANEXOS À CAT.

8. CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, o que não torna restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para a participação deste certame é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADORES



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico.

9.2. O critério de julgamento das propostas é menor preço global. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. GARANTIAS

10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.3. Garantia de execução do contrato

10.3.1. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

10.4. Garantia adicional

10.4.1. Garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21.



10.4.1.1. Garantia adicional = 85% do Valor orçado pela administração (R\$) – Valor da proposta vencedora (R\$)

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA LICITANTE

11.1.1. Analisar os Projetos e demais documentos técnicos publicados junto ao Edital, e solicitar dentro do prazo legal a resposta de dúvidas e questionamentos se houver.

11.1.2. Apresentar o preço para a execução dos serviços, orçados no mês da apresentação da Proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto desta Licitação, incluindo a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de Obras, lucro, Manual do Usuário, E.P.I.'s e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias;

11.1.3. A Proposta Comercial deverá constar do preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento e Composição de BDI fornecidos no Edital.

11.1.4. Realizar mobilização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, ficando responsável por entregar à **SMOI**, comunicação da disponibilização do Escritório de Obras mobiliado e equipado à Fiscalização;

11.1.5. Encaminhar documentos à Águas de Pará de Minas, CEMIG, etc., solicitando as ligações provisórias necessárias à execução do empreendimento, durante o tempo de mobilização;



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11.1.6. Fornecer e instalar em posição definida de comum acordo com a Fiscalização a placa da obra conforme padrão estabelecido no Memorial Descritivo, antes do término do prazo de mobilização da obra. As correções e atualizações dos dados contidos nas placas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a inauguração da obra ou além, por decisão da Fiscalização.

11.1.7. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

11.1.8. Fornecer e manter no Canteiro, o Relatório Diário de Obras (RDO), qual deverá constar o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia, atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza;

11.1.9. As 1^{as} vias do Relatório Diário de Obras (RDO), mencionado no item anterior, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a cada 10 dias corridos, desde o início da obra, devidamente assinados pelo Eng.º/Arquiteto da Contratada e pelos responsáveis pela Fiscalização.

11.1.9.1. A não observância do prazo estipulado acima, impedirá a tramitação das medições;

11.1.9.2. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO;

11.1.10. Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução das obras conforme as Normas da ABNT. Alguns destes materiais somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (concreto, aço, materiais cerâmicos, etc.). O não cumprimento desta instrução poderá causar a



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

paralisação dos trabalhos de medição dos serviços, podendo até mesmo inviabilizar a medição no período;

11.1.11. Executar todos os serviços conforme especificados nos projetos, planilhas e detalhamentos constantes no edital, adotando-se o Caderno de Encargos de Edificações da SUDECAP como elemento norteador das metodologias de execução, critérios de medição e pagamento, salvo indicações ao contrário;

11.1.12. Manter na obra, Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU com a relação dos seus respectivos Responsáveis técnicos e a ART/RRT de execução em nome do engenheiro (a) /arquiteto (a) que efetivamente executará a obra (atentar para que no campo “Empresa Contratada” seja preenchido conforme os dados da vencedora do certame).

11.1.13. Manter, preferencialmente, como responsável técnico pela execução da obra, profissional que tenha sido apresentado como Responsável Técnico da Empresa na Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica;

11.1.14. Se houver a execução de serviços específicos que forem subcontratados e demandem ART/RRT, esta também deverá ser apresentada em nome do respectivo RT pelo serviço e da empresa subcontratada em que trabalha. (Exemplos: fornecimento e instalação de elevador, usina solar, etc.)

11.1.15. Concluir a obra já com ligações de energia elétrica, água e esgoto;

11.1.16. Realizar os serviços de topografia, quando inclusos na planilha orçamentária, quer seja de locação da obra quer seja demais serviços eventuais necessários à execução do empreendimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta demarcação representada em projetos. Em caso de dúvidas, deve-se entrar em contato com o Setor de Projetos da Prefeitura para que sejam realizados ajustes, se for necessário. Os serviços de topografia serão realizados pelo topógrafo da Prefeitura se não estiverem inclusos na planilha orçamentária;



11.1.17. Fornecer a todos os operários uniformes, silcados, com identificação da empresa e equipamentos de proteção individual (EPI's), cujos custos, deverão estar incluídos na proposta ofertada.

11.1.20. Apresentar sempre que necessário e de acordo com o objeto:

Ensaio tecnológicos

- a) ensaios de aço (tração, desbitolamento e dobramento);
- b) ensaios de concreto (resistência à compressão e dosagem);
- c) ensaios de tijolos e materiais cerâmicos;

11.1.21. Apresentar outros ensaios, que a fiscalização julgar necessário, para atestar a qualidade dos serviços e materiais utilizados, conforme determina as normas técnicas da ABNT.

11.1.22. Apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, quando se fizer necessário qualquer tipo de alteração nas especificações, substituição de algum material, por equivalentes ou alterações na execução, conforme projeto apresentado, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

11.1.23. Responsabilizar-se pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelo material neles empregado e pela segurança dos empregados que estejam na execução da obra.

11.2. DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11.2.1. Acompanhar a execução da obra em consonância com os projetos licitados, verificando ainda quanto a qualidade dos materiais (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT, quando julgarem necessário);

11.2.2. Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da Obra;

11.2.3. Aplicar todas as sanções cabíveis no caso de falhas por parte da contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

12. SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Será admitida a subcontratação de qualquer item da planilha orçamentária, exceto para os itens solicitados para fins de habilitação na qualificação técnica, conforme estabelecido em 7.1, por se tratar de parte essencial do serviço;

12.1.1. Toda e qualquer subcontratação de serviços deve ter a anuência, por escrito, da Fiscalização da obra. A proposição deverá ser formalizada por meio de Processo Administrativo e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, indicando os itens a serem subcontratados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por fiscais e gestores a serem nomeados por meio de Portaria, nos termos da Lei 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

14. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão medidos, em campo, conforme executados na obra entre os dias 1 ao último dia do mês de referência. As medições e memórias deverão ser



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

inseridas pela Contratada até o último dia útil do mês de referência no sistema adotado pela Prefeitura.

14.2. Fica estabelecido o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência como data limite para a solicitação da emissão de nota fiscal.

14.3. Todas as memórias de medição serão elaboradas pela Contratada, de acordo com o modelo disponibilizado pela Prefeitura, e deverão ser entregues juntamente com os documentos previstos no contrato, devidamente carimbadas e assinadas pelos Engenheiros da Fiscalização e Engenheiro/Arquiteto da Contratada.

14.4. Caso a Contratada não tenha se preocupado em apurar e formatar a medição com a Fiscalização em tempo hábil, a medição e consequente pagamento só serão realizados no mês seguinte, desde que finalizado todo o processo dentro do prazo estabelecido.

14.5. Toda e qualquer medição, excetuando a primeira e a última, somente serão tramitadas normalmente se estiverem acompanhadas, sem exceção, dos documentos exigidos no contrato.

14.6. Para a última medição, juntamente com os documentos relacionados anteriormente, a Contratada deverá anexar a Comunicação de Conclusão dos Serviços e o Manual do Usuário.

14.7. Para o pagamento da última medição do Contrato, o Manual do Usuário deve estar aprovado pela **SMOI**.

14.8. Após a Comunicação de Conclusão dos serviços à Fiscalização, a **SMOI** e a Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

14.9. Concluída a vistoria, a **SMOI** emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços / materiais aceitos e quais deverão ser corrigidos.



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

14.10. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar os serviços ou substituir materiais, conforme orientação da **SMOI**, sem ônus para a Prefeitura.

14.11. Concluídas as correções, a Contratada novamente comunicará a conclusão dos serviços e a fiscalização verificará a sua qualidade. Caso todos os serviços sejam aceitos e tendo a Contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” -TRP.

14.12. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a **SMOI** emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” – TRD.

14.13. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão, pela Contratada, das faturas mensais (notas fiscais) correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do pagamento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

14.15. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os valores unitários adotados na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura são considerados máximos para aquela atividade, conforme estabelecidos pelas tabelas de preços referenciais. **Para a validação da proposta da Licitante, o valor total de cada item da planilha orçamentária a ser preenchida não poderá exceder o estabelecido pela planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.**

15.1.1. Nos preços calculados na Planilha Orçamentária, a licitante deverá apresentar os valores unitários, globais por itens e global total, com 2 (duas) casas decimais com truncamento, ou seja, será desprezado os valores da 3ª casa decimal em diante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

15.2. Composição do BDI



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, não incorporam o cálculo de BDI, conforme orientação do Acórdão nº 2622/2013 do TCU (Tribunal de Contas da União).

15.3. De acordo com disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa (Licitante) responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais, como do solo. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, ressalvando o disposto no artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.5 – Retenção da Contribuição Previdenciária

Para a referida obra, **NÃO** se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2024.

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo
Engenheira Civil – CREA: MG-251.499
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6V5

PKX

19K

Y8K